



CONTRATO Nº 20150021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.331.783/0001-35, representado pelo Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário, portador do CPF nº 245.656.102-30, residente na RUA SÃO SEBASTIÃO, QD 60 LT 44, e de outro lado a firma M. E. BARBOSA DE OLIVEIRA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.750.101/0001-45, estabelecida à Rua Frei Gil de Vila Nova, 57, Nucleo Urbano, Redenção do Pará-PA, CEP 68553-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra MARIA EUGENIA BARBOSA DE OLIVEIRA, residente na Av. João Gomes do Val, nº 800, Redenção do Pará-PA, CEP 68553-057, portador do CPF 862.784.102-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 007/2015-000007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis para uso das Secretarias Municipais deste Municipio.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000510 000514	COLHER DESCARTAVEL DE 50 UNIDADES - Marca.: STRAWPLA COPO DESCARTAVEL DE 200ML - Marca.: FC OLIVEIRA Pacote com 100 unidades 20x1	CAIXA CAIXA	7,00 290,00	3,100 101,000	21,70 29.290,00
000515	PRATO DESCARTAVEL - Marca.: FC OLIVEIRA 21 cm pct c/ 10 und 100x1	CAIXA	138,00	75,000	10.350,00
000566		CAIXA	126,00	127,680	16.087,68
000602	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO N: 36,37,38, 39 E 40, C OR: BRANCA VULCANIZADA Marca.: BRACOL		30,00	38,400	
000610 000653	CESTO PARA LIXO, 10 LTS - Marca.: JSN TOUCA P/ MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - Marca.: EMBRAMAC Em polipropileno, gramatura de 20 g/m2, elástico toda volta, diâmetro mínimo de 45 cm. Embalagem catipo dispenser-box com 100 unidades. Na embalag deverá estar impresso dados de identificaçã procedência, data de fabricação.	em xa em	20,00 15.000,00	9,990 0,100	199,80 1.500,00
000655	VASSOURA CERDAS DE NYLON COM BASE DE PLÁSTICO E BASE RETAGULAR, CABO METAL - Marca.: RODOBEM	UNIDADE	130,00	6,000	780,00
000659	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO DE 500 ML - Marca: START DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodor biodegradável. Caixa com 24 unidades de 500 ml cad com dados de identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação, prazo de validade registro no Ministério da Saúde.	o, a, do	196,00	33,900	6.644,40
000665	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO PARA USO DOMÉSTICO, 39 GR (14X1) - Marca.: START	FARDO	52,00	16,990	883,48
000667	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS 60X1, DUPLA FACE - Marca.: B ETANIN Para limpeza em geral, faces em fibra sintéti abrasiva e outra em empuma.		41,00	46,900	1.922,90
000672		e	95,00	22,800	2.166,00
000681		do e,	34,00	50,000	1.700,00
000685	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LT (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL) - Marca.: CRUZEIRO APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as açõ	CAIXA	284,00	26,500	7.526,00



114,00

39,00

20,00

500,00

75,00

103.00

35,000

48,000

12,900

3,050

25,000

3,100

104,000

3.990,00

1.872,00

258,00

1.525,00

1.875,00

319.30

1.872.00



de alvejante e de impróprio para uso potável. desinfetante de uso geral, sendo so em alimentos e água

DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido.

EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como como seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.

APRESENTAÇÃO: Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas,

fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de no máximo 12 unidades, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades.

000704

000712

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses. Ou seja, na data da entrega o produto deverá ter, no máximo, dois meses de fabricação.

AMACIANTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LTS, CAIXA COM CAIXA 06 UNIDADES - Marca.: START

Com ação anti-mofo, perfume suave. com dados de judentificação do produto marca do

000691

Com ação anti-mofo, perfume suave. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. ÂLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 500G - Marca.: START CO Graduação nao inferior a 65 INPM, na forma rel

gel.
Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na
ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500 g, contendo
nome do fabricante, data de fabricação e prazo de

000706

Validade.

CONDICIONADOR P/ CABELOS DE 1LT, PERFUME SUAVE, P/ T UNIDADE ODOS TIPOS DE CABELO - Marca.: MAZA

CREME DENTAL DE 120 GRAMAS. - Marca.: ICEFRESH UNIDADE Com mínimo de 1.500 ppm de fluor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro produto deverá ter registro produto produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.

DESINFETANTE LÍQUIDO P/ USO GERAL 02 LTS - Marca.: S CAIXA TART

DESINFETANTE líquido, embalagem plástica de 2 LTS, germicida. Registro no Ministério da Saúde. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

COLHER DESCATÁVEL 50X1 - Marca.: STRAWPLAST CAIXA 000708

000714

nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

COLHER DESCATÁVEL 50X1 - Marca.: STRAWPLAST CAIXA FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "G" - Marca.: ENLACE DISN FARDO Composição: Polpa de celulose, Polímero Absorvente (flocgel), Filme de Polietileno, Filme de Polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno (non-woven filtrante), Adesivos reposicionáveis. As fraldas descartáveis devem oferecer: Extra proteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos; Sistema de Absorção Compact Gel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as pernas do bebê; alta concentração de gel super absorvente na área de descarga da urina, garantindo a total absorção evitando o retorno da urina à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda; barreiras anti-vazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. As fraldas devem apresentar: Formato anatômico para se ajustar ao corpo do bebê, com elástico nas pernas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitem encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade. A fralda deve apresentar ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea.





```
Embalados e reembalados de acordo com a praxe do fabricante. Deverá constar na embalagem as seguintes inscrições: ú Nome do produto
                            ú Composição
ú Modo de usar
ú Cuidados
                            u Cuidados
e/ou precauções
ú Quantidade de fraldas
ú Tamanho da
fralda / peso indicado
ú Frases de advertência
ú
                             Data de validade
ú Dados do fabricante: Razão social
CNPJ. Endereço, responsável técni
                             PRAZO DE
VALIDADE: Embalagem fechada
                                                                                                                                     - mínimo 2
                          INDICAÇÃO: Bebês de 0 a 3 anos.
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "M" - Marca.: ENLACE DISN FARDO Ccomposição: Polpa de celulose, Polímero Absorvente (flocgel), Filme de Polietileno, Filme de Polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno (non-woven filtrante), Adesivos reposicionáveis. As fraldas descartáveis devem oferecer: Extra proteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos; Sistema de Absorção Compact Gel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as pernas do bebê; alta concentração de gel super absorvente na área de descarga da urina, garantindo a total absorção evitando o retorno da urina à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda barreiras anti-vazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. As fraldas devem apresentar: Formato anatômico para se ajustar ao corpo do bebê, com elástico nas pernas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitem encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade. A fralda deve apresentar ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea.
 000772
                                                                                                                                                                                                                                                                                                           18.00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               104,000
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     1.872.00
                             Embalados e reembalados de acordo com a praxe do fabricante. Deverá constar na embalagem as seguintes inscrições:
                             ú Nome
                             do produto
ú Composição
ú Modo de usar
ú Cuidados
                            ŭ Cuidados
e/ou precauções
ú Quantidade de fraldas
ú Tamanho da
fralda / peso indicado
ú Frases de advertência
                            u
Data de validade
ú Dados do fabricante: Razão social
CNPJ. Endereço, responsável técn
                           PRAZO DE VALIDADE: Embalagem fechada - mínimo 2 anos DESONDRIZDOR DE AR 400 ML - Marca.: GLAD UN especialmente formulado com delicadas e exclusivas Fragrâncias que controlam os odores desagradáveis e perfumam suavemente, criando ambientes aconchegantes e proporcionando uma sensação de ar fresco. DESINFTENTE LIQUIDO PARA USO GERAL 6X1 - Marca.: STA CIDESINFETANTE líquido, embalagem plástica de ILTS, germicida. Registro no Ministério da Saúde. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
 000776
                                                                                                                                                                                                                         UNIDADE
                                                                                                                                                                                                                                                                                                       242,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     10,900
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            2.637.80
 001344
                                                                                                                                                                                                                        CAIXA
                                                                                                                                                                                                                                                                                                       410,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      19,900
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            8.159,00
001345 ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - Marca.: RODOBEM UN Dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do
                                                                                                                                                                                                                           UNIDADE
                                                                                                                                                                                                                                                                                                           51,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         1,460
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      74.46
                             produto e marca do
fabricante.(Lavar roupas)
001350 PAPEL TOALHA NA COR BRANCO 23X26 (ALTXLARG) FARDO CO FARDO M 12X1 - Marca.: SAMPA não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 23 cm x 26 m. A embalagem deverá conter a marca do
                                                                                                                                                                                                                                                                                                           39,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   120,000
                              fabricante e dimensões.
 001351 RODO 60CM BORRACHAS FLEXIVEIS - Marca.: RODOBEM U Cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm,60cm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.
                                                                                                                                                                                                                          UNIDADE
                                                                                                                                                                                                                                                                                                        337,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          5,800
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            1.954,60
001354 SACO PARA LIXO 30 LITROS C/10 UND (25X1) - Marca.: R CAIXA Para acondicionamento de resíduos domiciliares
                                                                                                                                                                                                                                                                                                           65 00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      40 000
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            2 600 00
                             Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina
```





termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 30 litros, na cor cinza. Embalagem: A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.

	de 25/04/2001.				
001355	SACO PARA LIXO 50 LITROS C/20 UND (25X1) - Marca.: R Para acondicionamento de resíduos domiciliar (resíduos geral ou misturado ou contaminado n passível de separação), capacidade nominal para litros, na cor cinza A embalagem deverá informar marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e dizeres manter fora do alcance de crianças, u exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúd perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT N 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos ensaio: condicionamento, medidas, resistência levantamento, resistência a queda livre, verificação estanqueidade, resistência de filmes a perfuraç estática, determinação da capacidade volumétrica verificação da transparência e a Resolução CONAMA 2 de 25/04/2001.	es ão 550 a os so so BR de ao da ão e	130,00	102,000	13.260,00
001514	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS, COM SUPORTE PARA DESCA	UNIDADE	52,00	4,990	259,48
001610	NSO Marca.: RODOBEM	UNIDADE	35,00	2,140	74,90
001616 001620	CERA LIQUIDA 800ML INCOLOR - Marca.: CRUZEIRO SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100	CAIXA CAIXA	115,00 1,00	50,000 9,500	5.750,00 9,50
001990	LTS C/ 20 UND - Marca.: RH LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA - Marca.: VOLK	PAR	232,00	3,850	893,20
001991 001992	PANO DE CHÃO 50X1 - Marca.: NOVO MUNDO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 8X8X1 - Marca.: FAMILI	FARDO FARDO	29,00 87,00	211,000 58,000	6.119,00 5.046,00
001993	SACO PARA LIXO 100 LITROS(25X1) - Marca.: RH	CAIXA	162,00	11,900	1.927,80
001995 001996	PAPEL FILME 2 - Marca.: TUBETE PAPEL ALUMÍNIO 2 - Marca.: THERMOPRAT	CAIXA CAIXA	88,00 59,00	85,000 60,000	7.480,00 3.540,00
001998	LIMPADOR P/ VIDRO 500ML (24X1) - Marca.: CRUZEIRO	CAIXA	67,00	39,980	2.678,66
	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML 24X1 - Marca.: CRUZEIRO	CAIXA CAIXA	48,00 69,00	158,510 42,900	7.608,48 2.960,10
002104	GARFO DESCARTÁVEL - Marca.: STRAWPLAST Pacote com 50 unidades 20x1	CAIXA	127,00	58,000	7.366,00
002105	VELA N 05 - Marca.: FC OLIVEIRA	CAIXA	22,00	45,000	990,00
002128 002176	CESTO PARA ROUPA 100 L - Marca.: JSN SACO PARA LIXO 15 LITROS C/20 UND (25X1) - Marca.: R	UNIDADE CAIXA	26,00 105,00	50,000 53,000	1.300,00 5.565,00
002177	PILHA GRANDE PARA LANTERNA - Marca.: RAYOVAC Embalagem com 24 unidades	CAIXA	22,00	55,000	1.210,00
002216	BALÃO Nº9, CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES - Marca.:	PACOTE	250,00	11,800	2.950,00
005306	ART LATEX FLANELA 40X50 AMARELA - Marca.: NOVO MUNDO Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linh de algodão, para uso geral, dimensçõs mínimas de 40		270,00	2,490	672,30
007339 007657	50 cm. AVENTAL IMPERMEÁVEL Marca.: FILADELFIA SACO PARA LIXO 30 LITROS C/ 20 UNIDADES - Marca.: RH Para acondicionamento de resíduos domiciliar (resíduos geral ou misturado ou contaminado n passível de separação), classe I, em resi termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nomin para 30 litros, na cor cinza. Embalagem: A embalag deverá informar a marca do fabricante, dimensões saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Norm ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métod de ensaio: condicionamento, medidas, resistência levantamento, resistência a queda livre, verificação estanqueidade, resistência de filmes a perfuraç estática, determinação da capacidade volumétrica verificação da transparência e a Resolução CONAMA 2 de 25/04/2001.	es ão na al em do de a as os ao da ão e	25,00 17,00	0,310 3,290	7,75 55,93
007659	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT 100 UND 20X1 - Marca.: FC OLIVEIRA	CAIXA	161,00	93,000	14.973,00
007660 007661 008545 008555	GUARDANAPOS DE PAPEL P/ SUPORTE 10X1 - Marca.: JUPIT PILHA MÉDIA - Marca.: RAYOVAC	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA	20,00 8,00 74,00 11,00	219,520 213,780 68,000 59,000	4.390,40 1.710,24 5.032,00 649,00
008614 008617	Embalagem com 24 unidades INSETICIDA SEM CHEIRO - Marca.: SBP VASSOURA DE PÊLO - Marca.: RODOBEM cabo e base de madeira sendo a base retangul comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base		265,00 40,00	10,000 6,000	2.650,00 240,00
008629 008630 008631 008632 008633	3 cm FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P - MARCA.: ENLACE DISNEY SABONETE LÍQUIDO 500 ML - MARCA.: START SABONETE SÓLIDO 9X12 - MARCA.: FC DIIVEIRA CREME PARA CABELO DE 1 KG - MARCA.: MAZA		18,00 100,00 15,00 60,00 20,00	104,000 5,990 12,500 12,980 13,000	1.872,00 599,00 187,50 778,80 260,00
				TINT OR GLODAL DO	224 070 1

VALOR GLOBAL R\$

224.979.16

Estado do Pará Governo Municipal de Água Azul do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 224.979,16 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 007/2015-000007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 007/2015-000007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;





- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1.	Caberá	à	CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;





- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 007/2015-000007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

Estado do Pará Governo Municipal de Água Azul do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1101.103020236.2.049 Manutenção do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.761,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.202,97, Exercício 2015 Atividade 1101.101220232.2.040 Manutenção da Secretaria de Saúde/FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 499,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 14.583,11, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 21.744,34, Exercício 2015 Atividade 1101.103020236.2.048 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.000,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 63.635,40, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 53.591,30, Exercício 2015 Atividade 1101.103010233.2.045 Manutenção do NASF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.262,93, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.979,20, Exercício 2015 Atividade 1101.103010233.2.044 Ações de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 37.747,31, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 21.971,70 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos

Estado do Pará Governo Municipal de Água Azul do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)

I = 0.0001644

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser

Estado do Pará Governo Municipal de Água Azul do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;





- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 007/2015-000007, cuja realização decorre da autorização do Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 11 de Março de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35 CONTRATANTE

M. E. BARBOSA DE OLIVEIRA - EPP CNPJ 18.750.101/0001-45 CONTRATADA

Testemunhas:	
1	2